

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa a Recomposição Tarifária relativa ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o “ESTUDO PARA SUBSIDIAR A RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA - 2021” do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, elaborado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, encaminhado a esta Agência de Regulação pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM mediante o Ofício Circular nº 002/2021/CSTM, de 20 de janeiro de 2021, compondo o Processo SEI nº 38000000001.000010/2021-41, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 001/2021**, de 5 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, ente regulador do STPP/RMR, nos termos da Lei nº 13.461, de 9 de junho de 2008;

CONSIDERANDO as análises contidas na **Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 04/2021**, de 5 de fevereiro de 2021, devidamente incorporada ao mencionado Processo SEI nº 38000000001.000010/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Recomposição Tarifária do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, no percentual médio equivalente a **9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos por cento)**, conforme decisão do Conselho Superior de Transporte Metropolitano expressa na Resolução nº 001/2021.

Art. 2º As Tarifas por Anel do Serviço Convencional e dos Serviços Opcional e Especial resultantes da aplicação do percentual de Recomposição Tarifária, indicado no Art. 1º, estão apresentadas no **Anexo Único**, e entrarão em vigor **a partir da zero hora do dia 7 de fevereiro de 2021**.

§1º Aos usuários portadores do **Cartão Vem Comum** que iniciarem a viagem na **faixa horária de 09h às 11h e 13h30 às 15h30**, excluindo-se finais de semana e feriados, será concedido **desconto nas tarifas arredondadas do Anel A, no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e do Anel B no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

§2º As Tarifas Recompuestas Exatas, para cada Anel do Serviço Convencional e para os Serviços Opcional e Especial, servirão de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 5 de fevereiro de 2021.


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Diretor-Presidente


FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira


JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional


CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO
TARIFAS DO STPP/RMR POR SERVIÇOS

SERVIÇO CONVENCIONAL

ANEL	TARIFA ATUAL (R\$)		TARIFA RECOMPOSTA (9,18%) (R\$)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
A	3,4302	3,45	3,7451	3,75
B	4,6893	4,70	5,1198	5,10
G	2,2513	2,25	2,4580	2,45

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇO	TARIFA ATUAL (R\$)		TARIFA RECOMPOSTA (9,18%) (R\$)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	4,2893	4,30	4,6831	4,70
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	11,4543	11,45	12,5058	12,50
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	16,7273	16,75	18,2629	18,25
214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
224 - UR-11 (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00
342 - CURADOS (OPCIONAL)	6,4337	6,45	7,0243	7,00